

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº 2016

(Deputado Odorico Monteiro)

Requer, com fulcro nos artigos 117, inciso VIII e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apoio da Comissão de Seguridade, Saúde e Família (CSSF), à realização de Seminário: integração das ações e serviços em regiões de saúde mediante contrato organizativo de ação pública da saúde, disciplina a associação regional de saúde e o atendimento integral”, conforme prevê o Projeto de Lei nº 1.645/2015.

Senhor Presidente,

Requer, com fulcro nos artigos 117, inciso VIII e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apoio da Comissão de Seguridade, Saúde e Família (CSSF), à realização de Seminário: integração das ações e serviços em regiões de saúde mediante contrato organizativo de ação pública da saúde, disciplina a associação regional de saúde e o atendimento integral”, conforme prevê o Projeto de Lei nº 1.645/2015.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Seminário é uma excepcionalidade, uma vez que o habitual é realizar Audiência Pública. Porém, há necessidade de ouvir um número maior de convidados, e, o acordo de funcionamento da CSSF, aprovado em fevereiro de 2016, limita a presença de palestrantes nas Audiências Públicas.

A Proposição Legislativa, tramita nesta CSSF, a qual designou como relator o Deputado Jorge Solla (PT/BA), que apresentou Parecer pela aprovação e rejeitou o Projeto de Lei PL 2748/2015 que foi apensando. Ocorre que, pautado no Plenário houve um pedido de retirada de pauta, pelo Deputado Paulo Foletto e um pedido de vista, pelo deputado Eduardo Barbosa. Além disso, há demanda do grupo de trabalho da Regionalização do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, para um maior aprofundamento do tema.

Importe lembrar que o Projeto de Lei nº 1.645/15, apresenta como justificativa uma breve explicação sobre a estrutura do SUS, a qual é sobre o ponto de vista organizativo, bem diferente dos demais serviços públicos. Para efetivar esta prestação, há uma exigência constitucional e um normativo que formata a rede regionalizada de serviço. O pressuposto é a “interligação, a interconexão de serviços dos entes federados em uma região.

A organização do SUS é assentada nos pilares da descentralização, formação de rede de serviços e definição de região de saúde, que é responsável pela “aglutinação de entes federativos e demarcação territorial interfederativa para delimitação da rede de saúde”. Cabe, ainda, lembrar a responsabilidade da Administração Pública pelos modelos de gestão pública compartilhada, possibilitando governança política e operacionalidade administrativa e financeira.

Não resta dúvida que a construção de um sistema com essas características é espaço de desafios e avanços, tanto no campo administrativo, “como a criação de instâncias deliberativas interfederativas as quais permitem definições das políticas de saúde, bem como a sua operacionalização de forma compartilhada e consensual”.

Face ao exposto, e considerando a relevância do tema, propomos a aprovação do Seminário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2015.

Deputado **ODORICO MONTEIRO**

(PROS/CE)

Deputada **JORGE SOLLA**

PT/BA

SEMINÁRIO: INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM REGIÕES DE SAÚDE
MEI DANTE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA DA SAÚDE,
DISCIPLINA: uma proposta de disciplinamento da Associação Regional e o Atendimento Integral- PL nº 1645/2016.

Objetivo:

Debater, no contexto do Projeto de Lei nº 1.645/2015, que dispõe no âmbito do SUS sobre a integração das ações e serviços de saúde em regiões de saúde mediante contrato organizativo de ação pública da saúde, disciplina a associação regional de saúde e o atendimento integral. Para debater conosco, sugiro os convidados abaixo relacionados.

Público: gestores municipais, Estaduais, Conselheiros de Saúde, pesquisadores, comunidade em geral.

Programação:

13h00 – Credenciamento dos participantes

13h15 - Mesa de Abertura

14h00 – Projeto de Lei nº 1645/2015

- Apresentação do Autor: Deputado **Odorico Monteiro (PROS/CE)**

14h30 - Mesa Redonda 1- A integração das ações e serviços em regiões de saúde mediante contrato organizativo de ação pública da saúde, disciplina a associação regional de saúde e o atendimento integral, segundo os representantes:

- Ministério da Saúde;

- Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde;

- Conselho Nacional de Secretários de Saúde.

- Tribunal de Contas da União.

15h30 – Debates

16h00 - Mesa Redonda 2- A integração das ações e serviços em regiões de saúde mediante contrato organizativo de ação pública da saúde, disciplina a associação regional de saúde e o atendimento integral, segundo os representantes:

- Marco Ackermann - Conselheiro da Associação Paulista de Saúde Pública (APSP)
- Dr^a. Lenir Santos - Instituto de Direito Sanitário Aplicado (IDISA)
- Marco Antonio Teixeira - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná
- Paulo Roberto Ziulkoski - Presidente do Conselho Diretor da Confederação Nacional dos Municípios

17h00 – Debates

17h30 – Mesa Redonda 3 - A integração das ações e serviços em regiões de saúde mediante contrato organizativo de ação pública da saúde, disciplina a associação regional de saúde e o atendimento integral: Contrato Organizativo de Ação Pública:

A Experiência do Estado do Ceará

- Dr^a. Vera Coelho - Secretária de Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE)

A Experiência do Estado do Mato Grosso

- Beatriz Figueiredo Dobashi - Ex-Secretária de Saúde do Estado do Mato Grosso

17h30 - Debates

18h00 - Encerramentos/encaminhamentos